

LEI Nº 1.430 / 89

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES E O TELEDROGA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Muriaé, por seus legítimos representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Entorpecentes e o Teledroga, subordinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Art. 2º - O CME” Conselho Municipal de Entorpecente e o Teledroga, tem por finalidade, orientar as pessoas que fazem uso das drogas.

Art. 3º - O “CME” Conselho Municipal de Entorpecente e o Teledroga, colocará à disposição das pessoas que necessitarem de ajuda e de orientação psicológica um(a) psicólogo(a).

Art. 4º - O “CME” Conselho Municipal de Entorpecente e o Teledroga, contará com o apoio logístico de um Ramal do PABX da Prefeitura Municipal de Muriaé.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 12 de setembro de 1990.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé